

Caro(a) Encarregado(a) de Educação

O diretor da escola, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, vem por este meio solicitar a atualização de dados constantes na ficha (em anexo) do(a) seu/sua educando(a). Deverão ser consideradas as seguintes situações:

1. no caso de o(a) encarregado(a) de educação ser pai ou mãe do(a) aluno(a), deverá anexar a esta ficha apenas o comprovativo de morada onde conste o nome de um dos progenitores;
2. no caso de o(a) encarregado de educação não ser o pai ou a mãe, deverá anexar a esta ficha a declaração da composição do agregado familiar validada pela Autoridade Tributária e o comprovativo de morada onde conste o nome do(a) encarregado(a) de educação;
3. no caso de o(a) encarregado(a) de educação resultar de decisão judicial, deverá anexar a esta ficha o comprovativo da sentença do tribunal e o comprovativo de morada onde conste o nome do(a) encarregado(a) de educação;
4. no caso de exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade, deverá anexar a esta ficha o comprovativo da sentença do tribunal e o comprovativo de morada da instituição;
5. no caso de o(a) encarregado(a) de educação ser o progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores, deverá anexar a esta ficha a declaração da composição do agregado familiar validada pela Autoridade Tributária e o comprovativo de morada onde conste o nome do(a) encarregado(a) de educação;
6. No caso de o(a) encarregado(a) de educação ser um dos progenitores, por acordo entre estes ou, na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando estabelecida a residência alternada do menor, deverá anexar a esta ficha o comprovativo da sentença e o comprovativo de morada onde conste o nome do(a) encarregado(a) de educação.

Só mediante a atualização dos dados e a entrega dos comprovativos em função das características dos encarregados de educação será admitida a matrícula ou a renovação de matrícula dos alunos.

Obrigado

A prestação de falsas declarações terá as devidas consequências previstas na lei.

Vila Nova de Gaia, 28 de maio de 2018

O Diretor
António Paulo da Silva Mota